



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## DECRETO 369/2018

### CONSTITUI E A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Considerando a necessidade de implantar o programa de regularização fundiária do Município de Brejetuba-ES;*

**O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Município de Brejetuba-ES

**Ar. 2º**- A Comissão terá responsabilidade de elaboração do Programa Municipal de Regularização Fundiária que deverá, posteriormente, ser encaminhado à Câmara Municipal para discussão e aprovação.

**Art. 3º** - O objetivo do referido programa será instituir no território do município de Brejetuba-ES, normas locais e procedimento aplicáveis à regularização Fundiária Urbana (Reurb), abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes nos termos da Lei nº 13.465/2017.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Art. 4º** - A Comissão será constituída por representantes dos Órgãos abaixo e formada pelos seguintes membros:

- **Gabinete do Prefeito**  
Rita de Cássia Ribeiro
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
Maxuel de Souza Braga  
João Lucas Dias
- **Secretaria Municipal de Finanças – Tributação**  
Alessandro José Côco  
Jairo Cunha  
José Geraldo Meroto
- **Secretaria de Assistência Social**  
Marinalva Camporês Côco  
Brígida Zanuncio
- **Procuradoria Geral**  
Deartagnam de Souza Cabral
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
José Eraldo de Oliveira Dias
- **Cartório de Registro de Imóveis de Afonso Cláudio-ES**

**Parágrafo Único** – O representante do Cartório de Registro de Imóveis de Afonso Cláudio-ES será indicado pelo Oficial do referido Cartório.

**Art. 5º** - Fica autorizada a Comissão de Regularização Fundiária, ora constituída, a realizar levantamentos em todas as Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, realizar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio-ES com o objetivo de alcançar o fim a que foi constituída.

**Art. 6º** - A referida Comissão fará um calendário de reuniões mensais, aprovado pela maioria de seus membros, às quais serão abertas à população, com o objetivo de discutir e planejar o



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Programa Municipal de Regularização Fundiária, especificado no art.

2º do presente Decreto.

**Parágrafo Único** – O referido calendário deverá ser publicado no site [WWW.brejetuba.es.gov.br](http://WWW.brejetuba.es.gov.br), no placar de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como em todos os Órgãos Públicos Municipais.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 10 de maio de 2018.

**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal

